



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Projeto de Lei nº de 2022 (do deputado federal Kim Kataguiri - UNIÃO-SP)

Apresentação: 17/03/2022 15:28 - Mesa

PL n.622/2022

Cria o dia do ano novo judaico

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei cria o dia do ano novo judaico.

Art. 2º. Fica incluído no Calendário Oficial da República Federativa do Brasil o Dia do Ano Novo Judaico - Rosh Hashaná, a ser realizado no primeiro dia do calendário judaico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkataguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220493540100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Justificação

O presente PL cria um dia nacional em homenagem ao ano novo judaico. Como a comunidade judaica não usa o calendário gregoriano, tal dia não terá data fixa, mas variará anualmente.

A criação do dia do ano novo judaico permitirá que celebremos a cultura judaica e a imigração de judeus para o Brasil, que foi extremamente benéfica à sociedade brasileira. Ademais, servirá como forma de incentivarmos a tolerância religiosa, o pluralismo e o repúdio às ideologias totalitárias, que se expressam nos regimes nazista e comunista - ambos abomináveis e responsáveis pela perseguição de milhões de judeus. Por fim, a celebração permitirá que nos aproximemos do Estado de Israel, que é uma democracia consolidada.

Ante o exposto, peço aos eminentes colegas a aprovação deste PL.

Sala das Sessões, 17/3/2022

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220493540100>



LexEdit

* C D 2 2 0 4 9 3 5 4 0 1 0 0 *